



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação de prestação de serviços nas dependências da EGP, conforme as necessidades apresentadas pela Escola, será destinada a atender as necessidades da Unidade EGP - Escola Pública de Gestão de Jundiá.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito abaixo:

Curso para acolhimento e saúde mental: Vivência "O Amor que Flui – As Leis Invisíveis dos Relacionamento" e "Despertando a Alegria – Um Olhar para sua Criança Interior" contendo no total 04 h de duração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apontado em documentos anteriores, a contratação visa suprir a necessidade de Acolhimento e Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais “Vivência O Amor que Flui – As Leis Invisíveis dos Relacionamentos e Vivencia 2: Despertando a Alegria – Um Olhar para sua Criança Interior”, proporcionando a todos os envolvidos de forma voluntária, conhecimentos técnico-especializados necessários à atividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A presente contratação se mostra conveniente diante da necessidade apresentada pelas Unidades de Gestão de Jundiá, conforme, mencionando a importância da capacitação no Acolhimento e Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais “Vivência O Amor que Flui – As Leis Invisíveis dos Relacionamentos e Vivencia 2: Despertando a Alegria – Um Olhar para sua

Criança Interior” no caso em questão, garantindo-se uma maior eficiência aos serviços da Administração Pública e impactando no melhor atendimento à sociedade como um todo.

4.2. O ciclo de vida do objeto se apresenta numa contratação com pagamento a vista, a ser executada na sede da EGP, após o empenho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Descrição detalhada: Finalidade de realização do curso e capacitação com tema de Acolhimento e Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais “Vivência O Amor que Flui – As Leis Invisíveis dos Relacionamentos e Vivencia 2: Despertando a Alegria – Um Olhar para sua Criança Interior”, com 04:00 horas de duração.

5.2. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

5.3. Os Padrões mínimos de qualidade exigidos irão avaliar capacitação do profissional e seu reconhecimento público esta atividade tem por objetivo prover treinamento para Acolhimento e Saúde Mental do Servidor.

5.4. Critérios e práticas de sustentabilidade: Esta atividade tem por objetivo prover a capacitação, no tema Acolhimento e Saúde Mental para Servidores Públicos Municipais “Vivência O Amor que Flui – As Leis Invisíveis dos Relacionamentos e Vivencia 2: Despertando a Alegria – Um Olhar para sua Criança Interior”, proporcionando a todos os envolvidos de forma voluntária, conhecimentos técnico-especializados necessários à atividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a execução dos serviços será em 04:00 (quatro) horas, totalizando 2 (dois), dias.

6.2. A contratação de prestação de serviços será executada nas dependências da EGP, conforme as necessidades apresentadas pela Escola. será destinada a atender as necessidades da Unidade EGP - Escola Pública de Gestão de Jundiaí.

6.3. O prazo para execução será em 16/06/2025, das 14:00 as 16:00 horas.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.

7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação;

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP;

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será efetuado, em parcela única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

CURSO

9.1. O curso foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, em razão da *expertise* da empresa e do profissional e seu notório conhecimento no ramo de atividade objeto do treinamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hitoshi Yamamoto**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 01/04/2025, às 10:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2241163** e o código CRC **34B2EF5C**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11 4583 1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000038/2025

2241163v4